

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de laboratórios de Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO, para o atendimento à demanda da rede municipal.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Saúde, tem como obrigação atender a demanda, espontânea ou reprimida, dos serviços correspondentes aos procedimentos de média e alta complexidade, sendo esses ofertados diretamente em sua rede própria ou na rede privada contratada. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde deve empregar os meios necessários para a contratação de laboratórios de Diagnósticos complementares nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes, do Fundo Municipal de Saúde do município de Augustinópolis-TO, visando atender os usuários, garantindo o direito à assistência à saúde. Sendo assim, para que se alcance o objetivo de levar aos munícipes os serviços que não são ofertados na rede própria, a Secretaria Municipal de Saúde deve adquiri-los com base na legislação aplicável. Outra questão que a gestão deve estabelecer é a forma da contratação, se licitando, com os quantitativos de serviços e unidades pré-estabelecidos ou através de inexigibilidade de licitação, com a opção pela implantação da metodologia de credenciamento de prestadores de serviços em saúde. A opção pelo modelo de credenciamento é o mais eficaz, eficiente e que se traduz em efetividade para a gestão, uma vez que através dele é estabelecida a Planilha de Procedimentos do SUS Municipal, com seus procedimentos codificados e com os valores unitários definidos. Além disso, o credenciamento de prestadores fica aberto durante todo o Exercício Financeiro, para que quaisquer interessados, a qualquer tempo, atendendo as condições estabelecidas no Edital

de Credenciamento e seus Anexos, possa requerer a sua inclusão no rol de empresas credenciadas, para os procedimentos aos quais fez opção, fazendo, desse modo, parte integrante do Banco de Prestadores de Serviços em Saúde do Município de Augustinópolis-TO. Para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e UPA 24hs.

Diante disso, é obrigação do gestor contratar os serviços necessários para o atendimento à sua população, garantindo, dessa forma, o cumprimento dos Princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade que regem o nosso Sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Por questões diversas, a Administração não consegue atender todos os procedimentos que são solicitados diariamente pela Rede de saúde. Desse modo, a adoção da metodologia de credenciamento faz-se necessária para que possa ofertar um rol de procedimentos aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a iniciativa privada uma importante contribuição nesse sentido.

Todos os procedimentos credenciados junto aos prestadores privados serão realizados em equipamentos e instalações próprias dos mesmos, sendo todos os custos dos serviços de competência da empresa credenciada. Os custos envolvidos para a realização dos procedimentos são de todas as ordens: materiais, insumos, equipamentos, profissionais, encargos, impostos, salários, bem como os referentes a manutenção e assistência técnica dos equipamentos utilizados, sendo estes absorvidos pela empresa credenciada. A Administração Pública pagará, por procedimento, o valor fixado na PLANILHA, não havendo, de nenhuma forma, pagamento adicional por serviço prestado.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa prestadora de serviço a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente credenciada deverá:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.
- II. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.
- III. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.
- IV. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento, salvo se o Município adotar sistema eletrônico de regulação.
- V. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- VII. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- VIII. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na PLANILHA, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O Credenciamento para contratação de laboratórios de Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na PLANILHA, dará o direito à empresa credenciada de fazer parte do Banco de Prestadores de Serviços em Saúde do Município de Augustinópolis-TO, não gerando, desse modo, garantia e obrigação por parte do Município no envio de serviço rotineiramente.

O atendimento à demanda espontânea ou reprimida se dará conforme a necessidade de serviços, considerando o volume gerado pelos profissionais de saúde, através dos pedidos de exames, não sendo, dessa forma, uma replicação mensal de serviços, podendo os mesmos variarem mês a mês.

A PLANILHA de Procedimentos do Sistema Único de Saúde do Município, foi construída com base nos procedimentos e na média dos valores, considerando:

i) Os valores praticados em Tabela SUS de Municípios da região que praticam o Credenciamento.

O padrão adotado na memória de cálculo teve por objetivo analisar os valores praticados em outros Municípios do Estado do Tocantins que se utilizam de Tabelas Municipais para contratação de serviços de saúde, objeto deste Credenciamento, assim como pesquisa de preços de mercado, visando garantir o equilíbrio na razão serviço x custo.

Assim, a PLANILHA, recebeu o ajuste nos valores em termos regional e nacional. Importante frisar o fato que muitos municípios não conseguem comprar serviços por praticarem preços inexecutáveis, afastando os prestadores de serviços, levando ao aumento da demanda reprimida.

Ressaltamos que os valores devem levar em conta as especificidades regionais, a média de mercado e o quanto os Municípios estão contratando seus serviços.

Esses elementos devem ser sempre objeto de análise constante por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo atualizar, para mais ou para menos, os valores praticados na Tabela SUS Municipal. Um requisito importante e que deve ser levado em consideração é quanto ao deslocamento do usuário, o que gera despesas com tratamento fora de domicílio (TFD), além dos custos com combustível e diárias e ainda, do desgaste do veículo. Esses requisitos devem ser levados em conta quando, por exemplo, numa futura análise de preços, um determinado prestador, localizado na capital do Estado, apresentar um preço menor para o mesmo serviço que se tem dentro do Município ou na mesma microrregião de saúde. Percebe-se daí que os valores praticados variam de região para região, dependendo da rede de serviços disponível a contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de estimativas preliminares, os quantitativos envolvidos levaram em conta as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde e a demanda da Unidade de Pronto Atendimento UPA – 24 Horas de Augustinópolis-TO, promovendo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15486	R\$ 4,97	R\$ 76.965,42
2	ANTIBIOGRAMA	1200	R\$ 6,43	R\$ 7.710,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	312	R\$ 5,82	R\$ 1.815,84
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	62	R\$ 5,82	R\$ 360,84
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	350	R\$ 5,71	R\$ 1.998,50
6	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	386	R\$ 3,86	R\$ 1.488,03
7	CLEARANCE DE CREATININA	750	R\$ 4,68	R\$ 3.508,13
8	CLEARANCE DE UREIA	24	R\$ 4,99	R\$ 119,82
9	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	136	R\$ 19,53	R\$ 2.655,40
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	6812	R\$ 3,59	R\$ 24.438,05
11	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	24	R\$ 3,55	R\$ 85,26
12	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1186	R\$ 7,49	R\$ 8.886,11
13	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76



14	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	6	R\$ 124,97	R\$ 749,79
15	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	4	R\$ 218,50	R\$ 874,00
16	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	6	R\$ 12,33	R\$ 73,98
17	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	2	R\$ 19,17	R\$ 38,35
18	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	36	R\$ 4,84	R\$ 174,15
19	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
20	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	524	R\$ 4,07	R\$ 2.132,68
21	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1924	R\$ 3,78	R\$ 7.267,91
22	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	974	R\$ 3,76	R\$ 3.659,81
23	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	186	R\$ 7,34	R\$ 1.365,24

24	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	412	R\$ 3,61	R\$ 1.486,29
25	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	936	R\$ 3,66	R\$ 3.425,76
26	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1874	R\$ 1,95	R\$ 3.644,93
27	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24	R\$ 13,58	R\$ 325,86
28	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 19,57	R\$ 9.786,25
29	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2674	R\$ 2,40	R\$ 6.424,29
30	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	112	R\$ 19,49	R\$ 2.183,16
31	DOSAGEM DE ALUMINIO	86	R\$ 36,29	R\$ 3.120,51
32	DOSAGEM DE AMILASE	486	R\$ 3,00	R\$ 1.458,00
33	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	4	R\$ 14,91	R\$ 59,63
34	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3724	R\$ 21,31	R\$ 79.349,13
35	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	4	R\$ 17,62	R\$ 70,47
36	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1024	R\$ 2,78	R\$ 2.841,60
37	DOSAGEM DE CALCIO	2612	R\$ 2,44	R\$ 6.379,81



38	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	R\$ 22,13	R\$ 44,26
39	DOSAGEM DE CITRATO	2	R\$ 2,54	R\$ 5,07
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	11274	R\$ 4,66	R\$ 52.565,03
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11174	R\$ 4,42	R\$ 49.417,02
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	11700	R\$ 2,48	R\$ 28.986,75
43	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	R\$ 22,18	R\$ 266,16
45	DOSAGEM DE CORTISOL	50	R\$ 13,01	R\$ 650,25
46	DOSAGEM DE CREATININA	13012	R\$ 2,55	R\$ 33.213,13
47	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 4,65	R\$ 2.322,50
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	524	R\$ 5,36	R\$ 2.807,33
49	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	86	R\$ 4,89	R\$ 420,54
50	DOSAGEM DE ESTRADIOL	274	R\$ 13,04	R\$ 3.573,65
51	DOSAGEM DE ESTRIOL	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
52	DOSAGEM DE ESTRONA	74	R\$ 14,32	R\$ 1.059,50
53	DOSAGEM DE FATOR IX	12	R\$ 9,72	R\$ 116,61
54	DOSAGEM DE FATOR V	12	R\$ 5,80	R\$ 69,54
55	DOSAGEM DE FATOR VIII	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
56	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12	R\$ 23,17	R\$ 278,01
57	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	R\$ 6,74	R\$ 13,48
58	DOSAGEM DE FERRITINA	712	R\$ 20,50	R\$ 14.594,22
59	DOSAGEM DE FERRO SERICO	636	R\$ 4,49	R\$ 2.857,23
60	DOSAGEM DE FOLATO	24	R\$ 20,08	R\$ 481,92
61	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	950	R\$ 2,77	R\$ 2.629,13
62	DOSAGEM DE FOSFORO	1662	R\$ 2,46	R\$ 4.084,37
63	DOSAGEM DE GALACTOSE	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20
64	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	700	R\$ 4,54	R\$ 3.176,25
65	DOSAGEM DE GLICOSE	16674	R\$ 2,43	R\$ 40.559,51
66	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	600	R\$ 10,15	R\$ 6.088,50
67	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	6150	R\$ 2,00	R\$ 12.284,63

68	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	874	R\$ 10,24	R\$ 8.945,39
69	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	R\$ 13,13	R\$ 78,78
70	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$ 10,18	R\$ 6.105,00
71	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 11,77	R\$ 5.882,50
72	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3324	R\$ 11,71	R\$ 38.907,42
73	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	24	R\$ 22,30	R\$ 535,26
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	186	R\$ 11,92	R\$ 2.217,59
75	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	6	R\$ 22,94	R\$ 137,66
76	DOSAGEM DE INSULINA	36	R\$ 13,15	R\$ 473,40
77	DOSAGEM DE LITIO	4	R\$ 2,88	R\$ 11,51
78	DOSAGEM DE MAGNESIO	986	R\$ 2,68	R\$ 2.637,55
79	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	124	R\$ 10,75	R\$ 1.333,31
80	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	150	R\$ 2,67	R\$ 400,13
81	DOSAGEM DE OXALATO	2	R\$ 4,65	R\$ 9,29
82	DOSAGEM DE PARATORMONIO	362	R\$ 55,41	R\$ 20.059,33
83	DOSAGEM DE POTASSIO	4774	R\$ 2,42	R\$ 11.541,15
84	DOSAGEM DE PROGESTERONA	200	R\$ 13,07	R\$ 2.614,00
85	DOSAGEM DE PROLACTINA	150	R\$ 13,06	R\$ 1.958,25
86	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1886	R\$ 3,72	R\$ 7.015,92
87	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	36	R\$ 2,68	R\$ 96,39
88	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	586	R\$ 2,45	R\$ 1.437,17
89	DOSAGEM DE SODIO	4874	R\$ 2,43	R\$ 11.831,64
90	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	6	R\$ 20,12	R\$ 120,74
91	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	R\$ 17,18	R\$ 412,38
92	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	R\$ 13,42	R\$ 2.683,00
93	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	62	R\$ 16,86	R\$ 1.045,32
94	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	24	R\$ 19,49	R\$ 467,76

95	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1036	R\$ 11,36	R\$ 11.766,37
96	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2236	R\$ 15,13	R\$ 33.830,68
97	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6224	R\$ 2,71	R\$ 16.851,48
98	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	7562	R\$ 2,71	R\$ 20.474,12
99	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	386	R\$ 5,35	R\$ 2.064,14
100	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	11124	R\$ 4,56	R\$ 50.725,44
101	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1600	R\$ 11,26	R\$ 18.016,00
102	DOSAGEM DE TROPONINA	12	R\$ 12,38	R\$ 148,50
103	DOSAGEM DE UREIA	14700	R\$ 2,41	R\$ 35.390,25
104	DOSAGEM DE VITAMINA B12	186	R\$ 19,55	R\$ 3.636,77
105	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	24	R\$ 16,35	R\$ 392,46
106	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
107	ELETOFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 5,71	R\$ 57,05
108	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78
109	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	336	R\$ 3,46	R\$ 1.160,88
110	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	24	R\$ 3,43	R\$ 82,32
111	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	2	R\$ 390,42	R\$ 780,84
112	HEMOCULTURA	24	R\$ 14,64	R\$ 351,30
113	HEMOGRAMA COMPLETO	24486	R\$ 5,40	R\$ 132.101,97
114	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 23,13	R\$ 46,26
115	LEUCOGRAMA	24	R\$ 3,55	R\$ 85,14
116	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	6	R\$ 12,63	R\$ 75,75
117	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	6	R\$ 13,82	R\$ 82,91
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	712	R\$ 4,90	R\$ 3.485,24
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12	R\$ 11,56	R\$ 138,66
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1086	R\$ 3,58	R\$ 3.882,45
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2700	R\$ 13,07	R\$ 35.275,50
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	24	R\$ 23,42	R\$ 562,08
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$ 22,06	R\$ 44,11

124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	2	R\$ 5,18	R\$ 10,36
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	62	R\$ 22,22	R\$ 1.377,33
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2	R\$ 21,99	R\$ 43,97
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2	R\$ 21,99	R\$ 43,97
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	324	R\$ 22,87	R\$ 7.409,07
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 21,45	R\$ 214,45
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	6	R\$ 23,67	R\$ 142,04
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	6	R\$ 23,63	R\$ 141,77
132	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ 22,31	R\$ 1.115,25
133	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	524	R\$ 23,76	R\$ 12.448,93
134	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	36	R\$ 24,03	R\$ 865,17
135	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1550	R\$ 23,86	R\$ 36.986,88
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	24	R\$ 22,82	R\$ 547,62
137	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2	R\$ 11,33	R\$ 22,67
138	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	36	R\$ 21,46	R\$ 772,65
139	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4	R\$ 3,52	R\$ 14,08
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R\$ 14,48	R\$ 13.027,50
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	10	R\$ 13,20	R\$ 131,95
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1262	R\$ 21,88	R\$ 27.609,41
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	R\$ 12,29	R\$ 294,90
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	174	R\$ 36,75	R\$ 6.394,50
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	86	R\$ 23,42	R\$ 2.014,12
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1024	R\$ 21,80	R\$ 22.325,76

147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	4	R\$ 21,75	R\$ 87,00
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 21,93	R\$ 219,25
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	4	R\$ 22,25	R\$ 88,98
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	136	R\$ 23,25	R\$ 3.162,34
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	862	R\$ 15,05	R\$ 12.973,10
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	74	R\$ 12,25	R\$ 906,50
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1236	R\$ 23,27	R\$ 28.758,63
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	R\$ 11,68	R\$ 280,20
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	124	R\$ 23,42	R\$ 2.904,08
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	174	R\$ 25,75	R\$ 4.480,50
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	62	R\$ 23,25	R\$ 1.441,66
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	R\$ 21,80	R\$ 21.802,50
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 21,02	R\$ 210,20
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 22,25	R\$ 44,49
161	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	24	R\$ 16,81	R\$ 403,44
162	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2536	R\$ 23,42	R\$ 59.393,12
163	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
164	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2	R\$ 2,72	R\$ 5,43
165	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2	R\$ 3,57	R\$ 7,15
166	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R\$ 2,25	R\$ 26,97
167	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2200	R\$ 1,75	R\$ 3.844,50

168	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	250	R\$ 2,58	R\$ 644,38
169	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	24	R\$ 2,26	R\$ 54,12
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10	R\$ 2,24	R\$ 22,40
171	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10336	R\$ 2,09	R\$ 21.602,24
172	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6	R\$ 5,45	R\$ 32,69
173	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2	R\$ 12,75	R\$ 25,50
174	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	62	R\$ 2,09	R\$ 129,27
175	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	962	R\$ 3,49	R\$ 3.354,98
176	PROVA DO LACO	986	R\$ 3,40	R\$ 3.349,94
177	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	150	R\$ 22,05	R\$ 3.307,50
178	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	10	R\$ 206,39	R\$ 2.063,88
179	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	2	R\$ 5,75	R\$ 11,49
180	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	R\$ 13,06	R\$ 156,66
181	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	R\$ 13,29	R\$ 318,90
182	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	36	R\$ 3,35	R\$ 120,60
183	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	3262	R\$ 3,63	R\$ 11.849,22
184	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	450	R\$ 3,69	R\$ 1.660,50
Total:				R\$ 1.356.829,65

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa para esta contratação é de R\$ 1.356.829,65 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) conforme disponibilidade orçamentária, constante no Orçamento 2025 do Fundo Municipal de Saúde.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços/termo contratual;
- 8.1.3 Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.4 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da (s) licitante (s) vencedora (s);
- 8.1.6 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.7 Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecedor, a medida da contratação;
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.9 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.10 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 8.1.11 Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 8.2.3 A fornecedora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.8 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.9 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.2.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 8.2.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.2.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.2.13 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e suas Alterações posteriores;
- 9.1.2 Cartão do CNPJ ativo;
- 9.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 9.1.6 Regularidade do FGTS;
- 9.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2 Qualificação Técnica

- 9.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o objeto contratado;

9.3 Qualificação econômico-financeira

- 9.3.1 Balanço patrimonial;
- 9.3.2 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Documentação Específica:

- 9.4.1 Declaração indicando o nome da (s) pessoa (s) responsável (is) para formalização do futuro contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo;
- 9.4.2 Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá informar tal condição através da competente Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo que a falta dessa informação não inabilitará a proponente, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 9.4.3 Alvarás de Licença para Funcionamento vigente da empresa licitante, expedido



pelo órgão competente;

9.4.4 Alvará Sanitário vigente (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução será por meio de fornecimento parcial, mediante solicitação do órgão demandante.

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da requisição de fornecimento, em local determinado no termo de solicitação, em dias de expediente e em horário agendado com o responsável do órgão solicitante.

Os itens devem estar adequadamente acondicionados e embalados, de modo a permitir completa segurança durante o transporte, em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo de Referência e no correspondente edital.

11. DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável o acompanhamento, em anexo ao documento fiscal, das Certidões Negativas de Débito relativos ao FGTS e a Receita Federal, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas, salvo se já implantado sistema eletrônico de regulação, o qual extinguirá a necessidade de apresentação das guias de encaminhamento autorizadas. Após a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os documentos anteriormente mencionados, será encaminhada para o Fundo Municipal de Saúde para o devido pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria de Saúde.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado novamente a partir da sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado ao Setor de Contabilidade do FMS, contendo o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no Art. 60 da Lei 4.320/64.

As despesas decorrentes dos serviços contratados através do Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde prevista na Lei Orçamentária Anual, considerando a adequação declarada nos autos pela autoridade competente.

12. PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de advertência somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de multa poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de inidoneidade para licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

A vigência dos contratos resultantes do Credenciamento previsto neste documento deverá iniciar na data da assinatura do termo, com prazo final no término do exercício fiscal vigente (31 de dezembro), podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses, até o máximo de 10 anos, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Tal possibilidade se justifica pelo fato de que os serviços executados possuem caráter contínuo, cuja interrupção poderá comprometer o célere atendimento aos usuários da rede municipal. As prorrogações deverão ser acompanhadas de justificativa quanto à manutenção da boa execução contratual, de suas condições e vantagens, além da economicidade nos preços praticados, frente ao mercado.

14. DA ENTREGA DO OBJETO:

Os serviços serão prestados na Sede da empresa credenciada, devendo a mesma arcar com todos os custos para a realização do procedimento.

A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, salvo se houver a implantação de sistema eletrônico de regulação municipal.

Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo procedimento, a Administração adotará para fins de encaminhamento do usuário os seguintes critérios:

- 1.1. Localização física da empresa prestadora de serviço, com vistas ao cumprimento do Princípio da Economicidade. Para tanto, considera-se para fins de prioridade nos encaminhamentos:
- 1.2. Empresa credenciada localizada no limite territorial do Município de Augustinópolis;
- 1.3. Empresa credenciada localizada no raio de até 50km da Sede do Município de

Augustinópolis;

1.4. Empresa credenciada localizada no raio de 50,1km à 100km da Sede do Município de Augustinópolis;

1.5. Empresa credenciada localizada no raio de 100,1km à 150km da Sede do Município de Augustinópolis;

1.6. Empresa credenciada localizada no raio de 150,1km à 200km da Sede do Município de Augustinópolis;

1.7. Empresa credenciada localizada no raio de 200,1km à 250km da Sede do Município de Augustinópolis;

1.8. Empresa credenciada localizada no raio de 250,1km à 300km da Sede do Município de Augustinópolis;

1.9. Empresa credenciada localizada no raio de 300,1km à 500km da Sede do Município de Augustinópolis;

1.10. Empresa credenciada localizada no raio acima de 500,1km da Sede do Município de Augustinópolis.

1.11. O usuário poderá optar pela empresa credenciada à qual deseja realizar seu procedimento, mesmo não sendo àquela escolhida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos no item 1. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO ficará isenta de arcar com as despesas de traslado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 000595

Fonte: 1.600.0000.00000

2.057 – MANUTENÇÃO DA UPA

3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

Ficha: 000630

Fonte: 1.600.0000.00000

Fonte: 1.621.0000.00000

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se ao presente credenciamento a Lei Federal 14.133/2021.

Augustinópolis – TO, 23 de junho de 2025.

YATHA ANDERSON
PEREIRA
MACIEL:01271102404

Assinado de forma
digital por YATHA
ANDERSON PEREIRA
MACIEL:01271102404

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Secretário Municipal de Saúde